



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 (Processo Administrativo nº 045/2025)

O MUNICIPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, por meio da Comissão de Contratações Municipais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/04/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA E GINÁSTICA AO AR LIVRE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FÁTIMA/BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento por dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

2.

LOTE 01: APARELHOS DE ACADEMIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

1	ESQUI TRIPLO ATI – Especificações Mínimas Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 2,00 mm. Metalão de aço carbono de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Fita antiderrapante. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Aterrado Informações técnicas: comprimento mínimo 2061 mm x largura mínima 1255 mm x altura mínima 1527 mm, peso mínimo 106,5 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	1	R\$ 3.461,92	R\$ 3.461,92
2	SIMULADOR DE CAMINHADA (TRIPLO) – Especificações Mínimas: ATI. Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Informações técnicas: comprimento mínimo 2369 mm x largura mínima 844 mm x altura mínima 1192 mm, peso mínimo 89 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	3	R\$ 3.416,67	R\$10.250,01



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
3	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO ATI- Especificações Mínimas: Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro. Informações técnicas: comprimento mínimo 1116 mm x largura mínima 718 mm x altura mínima 1200 mm, peso mínimo 52,5 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.176,50	R\$ 2.176,50



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
4	PRESSÃO DE PERNAS (TRIPLO) – Especificações Mínimas: ATI. Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Informações técnicas: diâmetro mínimo 2059 mm x altura mínima 1544 mm (sem chumbador), peso mínimo 63 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	3	R\$ 1.896,67	R\$5.690,01



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
5	ABDOMINAL, APARELHO DE ATI- Especificações Mínimas Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/o emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Informações técnicas: altura mínima: 650 mm largura mínima: 820 mm comprimento mínimo: 1580 mm Peso: 28 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	3	R\$ 1.781,93	R\$ 5.345,79



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
6	PEITORAL DUPLO, APARELHO DE ATI MATERIAL - Especificações Mínimas: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Informações técnicas: comprimento mínimo 2438 mm x largura mínima 750 mm x altura mínima 2251 mm, peso mínimo 70 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.875,30	R\$ 2.875,30



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1100 mm, frente: 1273 mm, lateral: 1200 mm, área: 10,47 m², peso: 50,5 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.411,21	R\$ 2.411,21



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
8	PUXADOR DUPLO, APARELHO DE ATI - Especificações Mínimas: Material Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Informações técnicas: altura mínima: 2251 mm, comprimento mínimo: 1556 mm largura mínima: 760 mm Peso: 70,5 kg Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.910,82	R\$ 2.910,82



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
9	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço sae 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em polímero de pvc com proteção uv, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT-NBR 10443/2008 e nbr 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente, tampões em aço sae 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). altura: 1,40m compr.: 1,20m largura: 0,90m peso: 53,5kg - tipo de fixação: parabolts - área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 3.348,87	R\$ 3.348,87
					



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

10	BICICLETA DUPLA - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' $\frac{1}{2}$ x 2 mm; 2' x 3 mm. chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 $\frac{1}{2}$'. parafusos e porcas de fixação zincadas. tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' $\frac{1}{2}$ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 570 mm, frente: 1260 mm, lateral: 1360 mm, área: 10,95 m², peso: 32,9 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	3	R\$ 2.049,58	R\$6.148,74
	SURF COM PRESSÃO NAS PERNAS - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' $\frac{1}{2}$ x 3,75 mm; 2' x 3 mm; 2' x 2 mm; 1' $\frac{1}{2}$ x 1,50 mm. tubo em aço carbono trefilado schedule 80 (73 mm x 58,98 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura, 1,90 mm para apoio de pé e 2 mm pra banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), batente redondo de borracha flexível (53mm x 30mm), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no				R\$ 2.019,45



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

11	mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. tampão embutido externo em metal de 2' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2', com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1540 mm, frente: 866 mm, lateral: 1410 mm, área: 9,77 m², peso: 55 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	1	R\$ 2.019,45	
12	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 SEIS FUNÇÕES - Especificações Mínimas: funções distintas como: flexor de pernas; extensor de pernas; supino reto sentado; supino inclinado sentado; rotação vertical individual; puxada alta. o aparelho deve ser com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; com pinos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento; cortes a laser; tampão de metal arredondado; carga máxima de peso 5 kg por disco; aparelhos resistentes à ações climáticas que permita a pratica de 04 (quatro) usuários simultaneamente. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 5.315,78	R\$ 5.315,78



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
13	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. tubo trefilado redondo Din (55 mm x 44 mm). chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endure cível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. tampão embutido externo em metal de 2' ¼' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1858 mm, frente: 800 mm, lateral: 388 mm, área: 6,69 m², peso: 18 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 1.327,50	R\$ 1.327,50



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

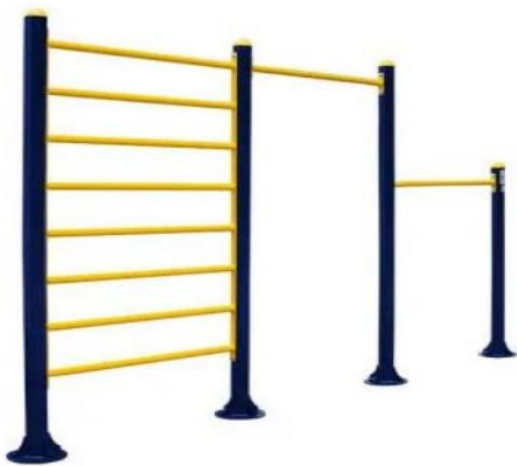
					
14	TWISTER DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço sae 1020 de diâmetro 1" e 4", espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em polímero de pvc com proteção uv, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço sae 1020 para proteção, rolamentos cônicos lubrificados de fábrica, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto travante e parafusos zincados (antioxidantes). altura: 1,25m compr.: 1,50m largura: 0,60m peso: 28kg - tipo de fixação: parabolts - área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	3	R\$ 1.161,75	R\$ 3.485,25



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

					
15	JOGO DE BARRAS – Especificações Mínimas: O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiros de plástico para proteção. O Jogo de barras é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos músculos superiores e abdômen, podendo realizar diversos exercícios, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistente a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta três pessoas simultaneamente de até 150 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 59.247,15
--------------------------	----------------------

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciado a fase de disputa;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- 5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1.Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Fátima/BA, Portal da Transparência, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 10.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Fátima/BA, 31 de março de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica.

- 4.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.
- 4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 045-2025

1 DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA E GINÁSTICA AO AR LIVRE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FÁTIMA/BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento:

LOTE 01: APARELHOS DE ACADEMIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESQUI TRIPLO ATI – Especificações Mínimas Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 2,00 mm. Metalão de aço carbono de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Fita antiderrapante. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Forma de fixação: Aterrado Informações técnicas: comprimento mínimo 2061 mm x largura mínima 1255 mm x altura mínima 1527 mm, peso mínimo 106,5 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	1	R\$ 3.461,92	R\$ 3.461,92
2	SIMULADOR DE CAMINHADA (TRIPLO) – Especificações Mínimas: ATI. Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático	UNIDADE	3	R\$ 3.416,67	R\$10.250,01

	com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Informações técnicas: comprimento mínimo 2369 mm x largura mínima 844 mm x altura mínima 1192 mm, peso mínimo 89 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 				
3	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO ATI- Especificações Mínimas: Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro. Informações técnicas: comprimento mínimo 1116 mm x largura mínima 718 mm x altura mínima 1200 mm, peso mínimo 52,5 kg. Imagem meramente ilustrativa:  Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.176,50	R\$ 2.176,50

4	PRESSÃO DE PERNAS (TRIPLO) – Especificações Mínimas: ATI. Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Informações técnicas: diâmetro mínimo 2059 mm x altura mínima 1544 mm (sem chumbador), peso mínimo 63 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	3	R\$ 1.896,67	R\$5.690,01

5	ABDOMINAL, APARELHO DE ATI- Especificações Mínimas Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/o emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Informações técnicas: altura mínima: 650 mm largura mínima: 820 mm comprimento mínimo: 1580 mm Peso: 28 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	3	R\$ 1.781,93	R\$ 5.345,79
6	PEITORAL DUPLO, APARELHO DE ATI MATERIAL - Especificações Mínimas: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser	UNIDADE	1	R\$ 2.875,30	R\$ 2.875,30

	com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Informações técnicas: comprimento mínimo 2438 mm x largura mínima 750 mm x altura mínima 2251 mm, peso mínimo 70 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 				
7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1100 mm, frente: 1273 mm, lateral: 1200 mm, área: 10,47 m², peso: 50,5 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.411,21	R\$ 2.411,21

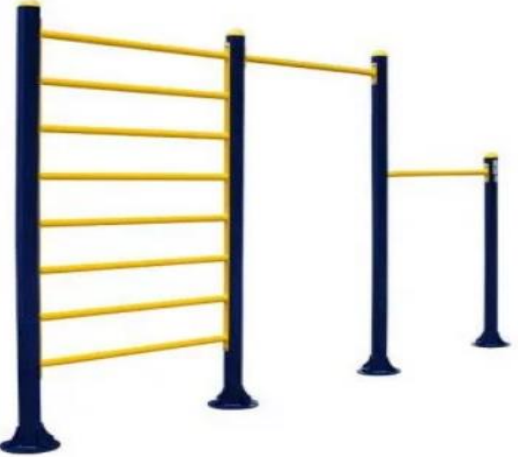
					
8	PUXADOR DUPLO, APARELHO DE ATI - Especificações Mínimas: Material Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Solda: Tipo MIG. Acabamentos: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Pintura: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Informações técnicas: altura mínima: 2251 mm, comprimento mínimo: 1556 mm largura mínima: 760 mm Peso: 70,5 kg Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.910,82	R\$ 2.910,82

					
9	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço sae 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em polímero de pvc com proteção uv, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT-NBR 10443/2008 e nbr 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente, tampões em aço sae 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). altura: 1,40m compr.: 1,20m largura: 0,90m peso: 53,5kg - tipo de fixação: parabolts - área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	1	R\$ 3.348,87	R\$ 3.348,87
	BICICLETA DUPLA - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 3 mm. chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. parafusos e porcas de fixação zincadas. tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película				R\$6.148,74

10	protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 570 mm, frente: 1260 mm, lateral: 1360 mm, área: 10,95 m², peso: 32,9 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	3	R\$ 2.049,58	
11	SURF COM PRESSÃO NAS PERNAS - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. tubo em aço carbono trefilado schedule 80 (73 mm x 58,98 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura, 1,90 mm para apoio de pé e 2 mm pra banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), batente redondo de borracha flexível (53mm x 30mm), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. tampão embutido externo em metal de 2' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1540 mm, frente: 866 mm, lateral: 1410 mm, área: 9,77 m², peso: 55 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	1	R\$ 2.019,45	R\$ 2.019,45

					
12	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 SEIS FUNÇÕES - Especificações Mínimas: funções distintas como: flexor de pernas; extensor de pernas; supino reto sentado; supino inclinado sentado; rotação vertical individual; puxada alta. o aparelho deve ser com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½x 1,50 mm; com pinos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento; cortes a laser; tampão de metal arredondado; carga máxima de peso 5 kg por disco; aparelhos resistentes à ações climáticas que permita a pratica de 04 (quatro) usuários simultaneamente. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	1	R\$ 5.315,78	R\$ 5.315,78
13	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. tubo trefilado redondo Din (55 mm x 44 mm). chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endure cível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado	UNIDADE	1	R\$ 1.327,50	R\$ 1.327,50

	de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1858 mm, frente: 800 mm, lateral: 388 mm, área: 6,69 m², peso: 18 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 				
14	TWISTER DUPLO - Especificações Mínimas: fabricado com tubos de aço sae 1020 de diâmetro 1" e 4", espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em polímero de pvc com proteção uv, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e nbr 11003/1990), tampões em aço sae 1020 para proteção, rolamentos cônicos lubrificados de fábrica, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto travante e parafusos zincados (antioxidantes). altura: 1,25m compr.: 1,50m largura: 0,60m peso: 28kg - tipo de fixação: parabolts - área de utilização sugerida: 2,0m x 1,5m. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas.	UNIDADE	3	R\$ 1.161,75	R\$ 3.485,25

					
15	JOGO DE BARRAS – Especificações Mínimas: O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão e ponteiros de plástico para proteção. O Jogo de barras é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos músculos superiores e abdômen, podendo realizar diversos exercícios, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta três pessoas simultaneamente de até 150 kg. Imagem meramente ilustrativa: Cores a serem definidas. 	UNIDADE	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 59.247,15

- 1.2 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 98/2023;

Previsão no plano de contratação anual (PCA)

- 1.4 A previsão para a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de academia ao ar livre foi incluído no PCA 2025 e ele se encontra previsto, está fundamentada no Decreto nº 101/2024, que atualizou as diretrizes para aquisições públicas, exigindo ajustes nos itens e quantidades. A alteração decorre da revisão das necessidades institucionais, garantindo adequação às demandas atualizadas. Além disso, visa atender às novas especificações normativas, acompanhar o aumento da demanda por atividades esportivas e substituir materiais desgastados ou obsoletos, assegurando segurança e qualidade. Essa previsão garante a continuidade das ações esportivas com eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;

Estudo técnico preliminar (ETP)

- 1.5 A faculdade de **dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** na contratação de fornecimento de aparelhos de academia ao ar livre, conforme disposto no **art. 25 do Decreto nº 098/2023**, encontra amparo na regulamentação interna do município sobre a Lei nº 14.133/21. O decreto prevê essa dispensa para contratações diretas fundamentadas nos **artigos 74 e 75, incisos I e II**, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e da dispensa de licitação em determinadas hipóteses;
- 1.6 O regulamento municipal, ao disciplinar **a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, estabelece critérios para simplificar e tornar mais eficiente a condução dos processos de aquisição pública, permitindo a dispensa do ETP **quando a instrução processual já conta com elementos suficientes para justificar a necessidade e viabilidade da contratação**. Essa prerrogativa visa reduzir burocracias desnecessárias sem comprometer a transparência e o controle da administração pública;
- 1.7 A aplicação dessa faculdade na contratação direta de aparelhos de academia ao ar livre é pertinente quando a aquisição se enquadra nas hipóteses legais, como situações de **fornecimento exclusivo (inexigibilidade)** ou em casos de **dispensa de licitação por baixo valor**, conforme previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nessas situações, a elaboração do ETP seria redundante, pois o próprio procedimento já exige a **demonstração da necessidade, justificativa da escolha do fornecedor e a estimativa de preços**, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade;
- 1.8 Além disso, a dispensa do ETP não exime a administração pública de garantir a **adequada instrução do processo de contratação**, devendo-se assegurar que a justificativa, o termo de referência ou projeto básico contenham informações suficientes para a tomada de decisão fundamentada, assegurando a **qualidade e conformidade dos materiais a serem adquiridos**;
- 1.9 Dessa forma, a previsão normativa do município que regulamenta a Lei nº 14.133/21 fortalece a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar em contratações diretas, garantindo maior agilidade no processo sem comprometer a legalidade, a transparência e a eficiência da gestão pública;

Base legal

- 1.10 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021;

Vigência

- 1.11 O prazo de vigência da contratação o prazo de vigência é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de academia e ginástica ao ar livre no. A iniciativa busca proporcionar infraestrutura adequada para a prática de atividades físicas, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida à população;
- 2.2 A ação está alinhada às diretrizes de planejamento urbano, valorização dos espaços públicos e incentivo à prática esportiva, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.3 Além da disponibilidade da aparelhagem, que ajudam a trabalhar a força muscular e a ativar as articulações, são também espaços amplamente democráticos, voltados para pessoas de todas as idades. As academias ao ar livre em geral contam com placas instrutivas que explicam não apenas como utilizar cada um dos equipamentos, mas também, quais são os grupos musculares que são contemplados durante o exercício, isso é feito para que o

usuário possa ter mais confiança durante a prática esportiva. Um dos aspectos que faz com que as pessoas gostem muito de estar em um local público com uma academia ao ar livre, é o horário sem restrições;

- 2.4 Em observância ao art. 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever estatal do fomento às praças desportivas formais e informais, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas, a implantação de Academias ao ar livre viabiliza o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física em espaços públicos, a fim de melhorar os indicadores de saúde, a qualidade de vida da população Fatimense e incentivar à prática de esportes;
- 2.5 A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos adquiridos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades da comunidade;
- 2.6 A quantidade estimada foi definida considerando os 2 espaços públicos que seriam no povoado da Tabua e o outro na Av. Nossa Senhora de Fátima que possuem potencial para receber os aparelhos de academia ao ar livre, as informações foram repassadas pela Secretaria de Infraestrutura de Fátima/BA;
- 2.7 A quantidade estimada do material a ser adquirido foi identificada pela Secretaria de Infraestrutura, os aparelhos serão instalados em duas áreas do Município, o primeiro é na praça do povoado da Tabua, local com grande fluxo de pessoas, próximo a escola, igreja e comércios, o segundo é localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima no portal da Cidade, área de lazer ampla, com espaços pra caminhada e outras práticas esportivas;
- 2.8 Cada Local contará com uma estrutura completa para exercícios aeróbicos, musculares e alongamento, garantindo a inclusão de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico. Os equipamentos foram selecionados para atender as diferentes necessidades dos usuários, exercícios aeróbicos, fortalecimento muscular, mobilidade alongamento, coordenação motora e reabilitação;
- 2.9 A tabela a seguir apresenta os equipamentos selecionados e a distribuição entre os locais:

Nº	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE SEDE	QUANTIDADE POVOADO TABUA	TOTAL
1	Esqui Triplo ATI	1	-	1
2	Simulador de Caminhada (TRIPLO)	2	1	3
3	Adução e Abdução de Pernas Duplo ATI	1	-	1
4	Pressão de Pernas (TRIPLO)	2	1	3
5	Abdominal Aparelho de ATI	2	1	3
6	Peitoral Duplo, aparelho de ATI	1	-	1
7	Simulador de Cavalgada DUPLO	1	-	1
8	Puxador duplo, aparelho de ATI	1	-	1
9	Elíptico Mecânico DUPLO	-	1	1
10	Bicicleta Dupla	2	1	3
11	Surf com Pressão nas Pernas	1	-	1
12	Multi-exercitador Conjugado com 6 Funções	1	-	1
13	Rotação Vertical Duplo	-	1	1
14	Twister Duplo	2	1	3
15	Jogo de Barra	1	1	2
TOTAL GERAL		18	8	26

- 2.10 Os equipamentos foram selecionados para atender às diferentes necessidades dos usuários:

- Exercícios aeróbicos: Simulador de Caminhada, Esqui Duplo, Giro de Cintura.
- Fortalecimento muscular: Puxador Peitoral, Remada Sentada, Supino, Prensa de Pernas, Extensor de Pernas.
- Mobilidade e alongamento: Rotação Diagonal, Alongador, Multi Exercitador, Volante Duplo.
- Coordenação motora e reabilitação: Cavalo Marinho, Twist Triplo.
- Informação e segurança: Placa Informativa com orientações de uso.

- 2.11 Cada espaço público terá os equipamentos organizados de forma a otimizar a circulação e o uso eficiente, considerando:

- Área mínima por aparelho: 2 m² de raio livre ao redor de cada equipamento.
- Distância entre equipamentos: Pelo menos 1,5 m para evitar colisões.

- Piso adequado: Base de concreto antiderrapante ou revestimento emborrachado.
- Acessibilidade: Inclusão de equipamentos adaptados para idosos e pessoas com deficiência.

2.12 O estudo quantitativo demonstra a viabilidade da aquisição de 26 equipamentos, garantindo uma distribuição equilibrada entre os dois espaços públicos. Com essa estrutura, será possível atender a um grande número de usuários, promovendo saúde, bem-estar e lazer para a população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução visa a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos para academias de ginástica ao ar livre no município de Fátima/BA, promovendo a prática esportiva e a qualidade de vida da população. A implementação desses equipamentos em espaços públicos contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e para a promoção de hábitos saudáveis, além de fomentar a socialização e a ocupação qualificada dos espaços públicos;
- 3.2 Ao optar pela contratação de uma empresa fornecedora, a administração pública garante que o processo de aquisição seja centralizado, possibilitando a compra de materiais em maior escala e com melhor relação custo-benefício. Esse modelo de fornecimento evita aquisições fragmentadas e emergenciais, reduzindo custos operacionais e aumentando a previsibilidade na gestão de insumos. Além disso, a definição de um fornecedor único assegura que os materiais entregues sejam da melhor qualidade;
- 3.3 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de uma ampla gama de aparelhos de academia ao ar livre, incluindo de diversas modalidades (aparelhos aeróbicos e aparelhos para fortalecimento). A especificação detalhada dos itens garantirá que os produtos adquiridos atendam às normas de segurança e qualidade, evitando o uso de materiais inadequados ou de baixa durabilidade que possam comprometer a segurança dos usuários;
- 3.4 A solução também abrange a manutenção preventiva e corretiva, fazer inspeção periódica dos equipamentos para identificar desgastes e necessidade de ajustes, substituição de peças danificadas e ajustes estruturais para manter o pleno funcionamento dos aparelhos e remoção de sujeira, oxidação e pintura protetiva para manter a estética e a segurança dos equipamentos;
- 3.5 Além do fornecimento dos aparelhos de academia, o órgão pode realizar ações de conscientização sobre a importância da prática esportiva, incluindo capacitação de profissionais para orientar a população sobre o uso correto dos equipamentos e campanhas educativas com divulgação de materiais informativos sobre os benefícios de atividade física e saúde;
- 3.6 A escolha por essa solução permite que a Prefeitura Municipal de Fátima/BA promova o bem-estar social e qualidade de vida à população. A escolha de uma empresa especializada garantirá a implementação eficiente da solução, atendendo às exigências de segurança, durabilidade e acessibilidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de academia e ginástica ao ar livre deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes e sejam adequados para as práticas de esporte;
- 4.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens:
 - 4.2.1 Aparelhos de Alongamento**
 - 4.2.1.1 Barra fixa é um equipamento destinado ao fortalecimento muscular, especialmente dos membros superiores, como braços, ombros, costas e peitoral. Utilizada para exercícios de tração e sustentação corporal, é ideal para academias ao ar livre, proporcionando treinamento de força e resistência.;
 - 4.2.1.2 Pode ser instalada individualmente ou em conjunto com outros equipamentos para composição de circuitos de exercícios físicos;
 - 4.2.1.3 Cantos arredondados e sem arestas cortantes para evitar acidentes;
 - 4.2.1.4 Pintura eletrostática epóxi para maior durabilidade e proteção contra oxidação.
 - 4.2.2 Aparelhos para atividades aeróbicas**
 - 4.2.2.1 Simulador de caminhada, esqui, bicicleta estacionária e demais itens;
 - 4.2.2.2 Os aparelhos de atividades aeróbicas são equipamentos desenvolvidos para exercícios de condicionamento cardiovascular, resistência muscular e coordenação motora. São indicados para praças, parques, escolas e academias ao ar livre, promovendo a prática de atividades físicas acessíveis a todas as idades;
 - 4.2.2.3 Todos os equipamentos possuem fixação segura ao solo, componentes arredondados para evitar acidentes e são projetados para uso contínuo em espaços públicos.

4.2.3 Equipamentos para fortalecimento muscular

4.2.3.1 Leg press, multi – exercitador conjugado com 6 funções, puxador duplo e peitoral duplo;

4.2.3.2 Os aparelhos para fortalecimento muscular são projetados para desenvolver a resistência e a força dos principais grupos musculares, promovendo saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida. Destinados a academias ao ar livre, praças, parques e espaços públicos, são fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries;

4.2.3.3 Todos os aparelhos são projetados para oferecer segurança e conforto, com acabamentos arredondados, fixação segura ao solo e componentes de baixa manutenção.

4.3 A empresa fornecedora deverá garantir a entrega dos materiais em perfeitas condições, atendendo aos prazos estabelecidos e fornecendo suporte técnico para eventuais ajustes ou substituições. Além disso, os produtos deverão seguir as normas de qualidade e certificações exigidas pelos órgãos reguladores, assegurando a segurança e a eficiência na sua utilização;

4.4 Com essa contratação, busca-se garantir a continuidade e a qualidade das práticas esportivas promovidas pelas Secretarias de Infraestrutura, assegurando materiais adequados para as atividades de saúde e programas de incentivo ao esporte, beneficiando jovens e adultos.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da ordem de fornecimento, em remessa única;

5.1.2 O fornecimento deverá ser entregue: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central, localizado na Rua Largo João Aribitu, nº 57, Centro, Fátima, Bahia; de Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00.

5.2 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Garantia

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor);

5.5 A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os produtos com avarias ou defeitos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência;
- 6.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Cabe a contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Fiscalização

- 6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal, **André Luiz Tavares Menezes, Matrícula nº 5779**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e caberá ao fiscal do contrato:
- 6.11.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º);
- 6.11.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II);
- 6.11.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III);
- 6.11.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV);
- 6.11.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV);
- 6.11.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI).

Gestor do Contrato

- 6.12 O Gestor do contrato será **Matheus Oliveira Nascimento** e caberá ao gestor do contrato:
- 6.12.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II);
- 6.12.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III);

- 6.12.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV);
- 6.12.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V);
- 6.12.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX);
- 6.12.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X);
- 6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal;
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

- 7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

Pagamento

- 7.16 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

- 7.21 Não haverá antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências para habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.4 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5 Certidão negativa de débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à dívida ativa da União;
- 8.6 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

Qualificação Técnica:

8.13 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.247,15 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavo), conforme pesquisa de preço anexa.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.2 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE PAGADORA
701	2.138	4.4.90.52.00	1.500.0000 1702

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.2 O Município de Fátima/Bahia reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 98/2023;
- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cícero Dantas/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do

objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Matheus Oliveira Nascimento
Chefe de Engenharia DECRETO Nº. 234, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Fátima – Bahia 22 de fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições - Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA

(Processo Administrativo nº 045/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

A **Prefeitura Municipal de Fátima-BA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ sob nº. 13.393.152/0001-43**, localizada na Rua José Sarney, s/n, Centro, Fátima - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Fátima – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTES** e, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXX**, constituída como empresário individual, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA E GINÁSTICA AO AR LIVRE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FÁTIMA/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
VALOR TOTAL (R\$)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de xxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto:

12.5.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE PAGADORA
---------	----------------------	---------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

701	2.138	4.4.90.52.00	1.500.0000 1702
-----	-------	--------------	--------------------

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Fátima/BA, xxx de xxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ sob nº 13.393.152/0001-43
Fábio José Reis de Araújo
Representante legal do CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX
<Nome Completo do Representante Legal>
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____